

ACÓRDÃO

TC-004836.989.24-4

Câmara Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2024.

Presidente: Marcelo Ferreira da Silva.

Advogado: Glauco Sérgio Pedrassolli (OAB/SP nº 279.978).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO. CORREÇÕES NECESSÁRIAS. REGIME DE ADIANTAMENTO. DEVER DE ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES DESTE TRIBUNAL. DETERMINAÇÕES. DEMAIS IMPROPRIEDADES. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, exercício de 2024, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, com a quitação do responsável, Marcelo Ferreira da Silva, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, e, não obstante o julgamento favorável, com **determinações e recomendações** ao Legislativo, nos termos do voto do Relator.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de

Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas/recomendadas nos autos.

Registra, ainda, que esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado da decisão, sejam os autos arquivados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR